



TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CL Nº 082/2023

1º Termo Aditivo ao **Contrato de Credenciamento CL nº 082/2023**, que tem por objeto a contratação de emissoras de rádio, decorrente do Credenciamento nº 002/2021, que celebram entre si a **Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)** e a Credenciada **Rádio Clube Alto Uruguai Ltda.**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

PREÂMBULO

1.1 — CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88020-900, telefone (48) 3221-2822, correio eletrônico (e-mail): dcsc@alesc.sc.gov.br, neste ato representada por seu **Diretor de Comunicação Social**, Dayan Gaultyer Schütz, com sua competência firmada através do Ato da Mesa nº 149/2020.

1.2 — CONTRATADA/CREDENCIADA: Rádio Clube Alto Uruguai Ltda. (Rádio Jovem Pan), inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.540.921/0002-44, com sede na Rua 7 de setembro, 1920-D, Presidente Medici, Chapecó, SC, CEP 89806-150, neste ato representada pela ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO - ACAERT, CNPJ 75.487.009/0001-78, através de seu **representante legal** Presidente Fábio Bigolin.

1.3 — FUNDAMENTO LEGAL:

- Art. 55, III, e Art. 65, II, alínea "b", todos da Lei 8.666/93;
- 2º Termo Aditivo ao Edital de Credenciamento nº 002/2021;
- Atos da Mesa nº 149/2020, nº 195/2020 e nº 599/2023;
- Item 3.1.2 do Convênio de Cooperação Técnica CL nº 002/2020;
- Parecer da Procuradoria Nº 073/2024 (1116998); e
- Autorização Administrativa através de despacho exarado pelo Diretor de Comunicação Social nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 24.0.000004696-1.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO

2.1 — O presente termo aditivo tem por objeto incluir no Contrato a possibilidade de pagamento das veiculações diretamente à ACAERT, em decorrência da alteração efetuada no Edital de Credenciamento nº 002/2021, por meio de seu 2º Termo Aditivo.

2.1.1. Para receber os pagamentos, a ACAERT deverá possuir procuração da Credenciada com poderes específicos para receber e dar quitação e indicar uma conta bancária exclusiva para as transações relacionadas aos credenciamentos da Alesc.

2.1.2. Os valores correspondentes aos serviços prestados serão repassados na sua totalidade para a emissora responsável pela veiculação.

2.1.3. Os repasses realizados pela ACAERT à Credenciada deverão ser comprovados à Alesc no prazo de até 10 (dez) dias a contar do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS ALTERAÇÕES

3.1 — Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Segunda, ficam incluídos os itens 3.10, 3.10.1, 3.10.2 e 3.10.3 no Contrato, com a seguinte redação:

3.10 — O valor correspondente às veiculações poderá ser pago diretamente para a ACAERT, desde que esta possua procuração da Credenciada com poderes específicos para receber e dar quitação.

3.10.1 — Os valores correspondentes aos serviços prestados serão repassados na sua totalidade para a Credenciada.

3.10.2 — Os repasses realizados pela ACAERT à Credenciada deverão ser comprovados à Alesc no prazo de até 10 (dez) dias a contar do pagamento.

3.10.3 — A conta bancária indicada pela ACAERT, de uso exclusivo para as transações relacionadas aos credenciamentos da Alesc, é a seguinte: Banco Unicred, Agência nº 1101, Conta Corrente nº 169416-2.

3.2 — Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Segunda, fica alterado o item 3.2 do Contrato, de forma que:

Onde se lê:

3.2 — Os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário na conta corrente da CREDENCIADA e acontecerá no prazo estabelecido no art. 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, após a conferência e aceite do objeto por parte da Diretoria de Comunicação Social, mediante a apresentação e aceitação da nota fiscal correspondente, a comprovação da veiculação integral dos programetes previstos e de acordo, ainda, com as demais exigências administrativas em vigor, que são [...]

Leia-se:

3.2 — Os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário na conta corrente da CREDENCIADA, **ou diretamente para a ACAERT, nos termos da Cláusula 16 do Edital de Credenciamento nº 002/2021**, e acontecerá no prazo estabelecido no art. 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, após a conferência e aceite do objeto por parte da Diretoria de Comunicação Social, mediante a apresentação e aceitação da nota fiscal correspondente, a comprovação da veiculação integral dos programetes previstos e de acordo, ainda, com as demais exigências administrativas em vigor, que são [...]

CLÁUSULA QUARTA
DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 — O presente termo passa a vigorar e ter efeitos a contar de sua assinatura, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições contratuais em vigor.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

CONTRATANTE:

Assembleia Legislativa do Estado de Santa
Catarina (ALESC)

PROCURADORA DA CONTRATADA:

Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e
Televisão (ACAERT)

Dayan Gaultyer Schütz
Diretor de Comunicação Social

Fábio Bigolin
Presidente da ACAERT



Documento assinado eletronicamente por **DAYAN GAULTYER SCHUTZ, Diretor de Comunicação Social**, em 04/03/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BIGOLIN, Usuário Externo**, em 07/03/2024, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1148721** e o código CRC **FAFE3478**.

24.0.000004696-1

1148721v2